



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
**DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 17/2019**

O Serviço Social do Comércio SESC/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado FINAL, com as notas do Processo Seletivo para o cargo **Professor de Ens. Inf. Fund. e Eja (Prazo Determinado) – Natal e Grande Natal** em conformidade com o Edital Nº 17/2019, conforme segue:

**1. QUADRO DE NOTAS (após Entrevista Técnica Individual)**

Nº	Nome	Nota Final
1.	Aline Deborah Tinoco Silva	8,5
2.	Andreia de Araujo	Desclassificado (a)
3.	Ariane Paz Leite	8,0
4.	Daia Daniele Pereira de Araujo Cunha	7,6
5.	Eliane Ramos Ferreira Trigueiro de Lima	Eliminado (a)
6.	Erica de Lucena Oliveira Dias	Eliminado (a)
7.	Fernando Oliveira da Silva	7,2
8.	Joyce Ádaly Borges Celestino Rodrigues	7,0
9.	Maria Verlânia Batista de Andrade	Desclassificado (a)
10.	Nancy Kiyomi Machida	Desclassificado (a)
11.	Renato Café de Almeida	Desclassificado (a)

5.4 No caso de prova apenas objetiva, a **nota final** de cada candidato será a média aritmética das notas da prova objetiva, da atividade em grupo e/ou da entrevista técnica/comportamental individual.

5.5 No caso de prova objetiva e discursiva ou redação, a **nota final** de cada candidato será a média aritmética das notas da prova discursiva ou redação, da atividade em grupo e/ou da entrevista técnica/comportamental individual.

5.6 A **nota final** de cada candidato, **no caso de processos de contrato por prazo determinado**, em que **não houver prova**, será composta pela média aritmética entre as notas das 3ª e 4ª etapas.

5.7 Em caso de empate na ordem de classificação, serão considerados os seguintes **critérios de desempate**:

1º Ser pessoa com deficiência e/ou reabilitado do INSS.

2º Maior experiência profissional apresentada no currículo e comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no momento de convocação do desempate.

3º Maior Idade: será concedida preferência ao candidato com idade mais elevada devidamente comprovada (conforme, art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003).

Natal, 06 de Maio de 2019.